



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 019/2022

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizada no dia 31 de Agosto de 2022, às 18:00 horas (Quarta-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 028/2022 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE C. GRIGORIO.

JOGO: Clube Desportivo Canindé do São Francisco X Doreense Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 06 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Profis.), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a multa de R\$ 2.280,00 (Dois mil reais) ao Clube Desportivo Canindé do São Francisco.

PROCESSO Nº 029/2022 - RELATOR – Dra. CLARA ANGÉLICA DE O. CAMPOS.

JOGO: América Futebol Clube (Pedrinhas) X Riachão Esporte Clube (Categoria profissional) realizado no dia 09 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADOS: Everton Ruan Santos de Menezes (Profis.) América Futebol Clube (Pedrinhas). art. 250 do CBJD.

Renilson Soares Santos (Profis.) Riachão Esporte Clube, art. 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a suspensão de 02 partidas aos atletas Everton Ruan Santos de Menezes e Renilson Soares Santos.

PROCESSO Nº 030/2022 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE C. GRIGORIO.

JOGO: Botafogo A. S. F. de Futebol X Sete de Junho Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 09 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: Botafogo A. S. F (Profis.), art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a multa de R\$ 1.800,00 (Hum s mil e oitocentos reais) ao Botafogo A. S. F.

PROCESSO Nº 031/2022 - RELATOR – Dra. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Associação Independente Futebol Clube Simão Dias X Associação Boquinense de Desportos (Categoria Profissional) realizado no dia 09 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: Alan Ferreira de Lira (Profis.) Associação Independente Simão Dias, art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a suspensão de 02 partidas ao atleta Alan Ferreira de Lira.

PROCESSO Nº 032/2022 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE C. GRIGORIO.

JOGO: Aracaju Futebol Clube X Coritiba Foot Baal Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 14 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: Aracaju Futebol Clube (Profis.), art. 214 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, com um empate técnico beneficiando o denunciado, a Comissão Disciplinar desclassificou do art. 214 para o art. 191, III do CBJD, e aplicou a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) ao Aracaju Futebol Clube. O Relator Dr. Marlisson de C. Grigorio, votou com a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais), acompanhado pelo Auditor Presidente Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra. Votou pela divergência com a multa de R\$ 100,00 (Cem reais), os Auditores Dra. Clara Angélica de O. Santos, acompanhada pela Auditora Dra. Dryelle de Jesus Santos.

PROCESSO Nº 033/2022 - RELATOR – Dra. CLARA ANGÉLICA DE O. SANTOS.

JOGO: Santa Cruz Futebol Clube X Barra Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 14 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: Luiz Fernando da Silva Correia (Profis.) Santa Cruz Futebol Clube, art. 250, §1º, I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a suspensão de 01 partida, convertida em advertência no art. 250, §2º do CBJD, ao atleta Luiz Fernando da Silva Correia.

PROCESSO Nº 034/2022 - RELATOR – Dra. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Socorro Sport Clube X Santa Cruz Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 17 de Agosto de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol, Série A-2, Edição 2022.

DENUNCIADO: José Claudio Almeida Silva (Profis.) Santa Cruz Futebol Clube, art. 250, §1º, I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a suspensão de 02 partidas ao atleta José Claudio Almeida Silva.

PRESENTES:

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra
Dr. Marlisson de Carvalho Grigorio
Dra. Dryelle de Jesus Santos
Dra. Clara Angélica de O. Campos
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho

AUSENTES:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (Justificado)

Aracaju (SE), 01 de Setembro de 2022.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF